ANEXO II

# CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

## (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)

Entre ..... (nome ou denominação da entidade empregadora) com sede ou residência a ....., representada por, ..... (pessoa com poderes para vincular a instituição), como primeiro outorgante e ..... com o B.I. nº ..... , passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal do ..... em ....., portador do nº fiscal de contribuinte nº ....., natural de ....., concelho de ....., residente à ....., concelho de ....., como segundo outorgante, é celebrado um contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Maio, o qual fica subordinado às clausulas seguintes:----------

PRIMEIRA: o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro a exercer a actividade ..... (ou a categoria profissional), nos termos do anexo ..... da Convenção Colectiva de Trabalho entre a UIPSS – União das Instituições Particulares de Solidariedade Social e a FENPROF - Federação Nacional dos Professores e outros, em vigor.----------

SEGUNDA: Como contrapartida do trabalho prestado será paga ao segundo outorgante, mensalmente, no fim do mês a que respeita, a remuneração de ..... indexada à revalorização dos salários da Função Pública, acrescida do montante do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivamente prestado.----------

---

TERCEIRA: O segundo outorgante terá direito a subsídio de férias e de Natal sendo cada um deles de valor idêntico à remuneração base nos termos das clausulas anteriores.----------

QUARTA: O local de prestação de trabalho do segundo outorgante será no Estabelecimento de educação/ensino ....., sito à Rua .....

QUINTA: O período normal de trabalho é de .....

SEXTA: O presente contrato é celebrado pelo período de ....., com início a ..... e termo a ....., em virtude de o motivo justificativo deste contrato a termo ser ..... ( no final referir qual a alínea do nº 2 do artigo 129º do Código de Trabalho em que este motivo justificativo se insere).----------

Não havendo prorrogação do presente contrato este termina por caducidade, nos termos do nº1 do artº 388º do Código do Trabalho, mediante aviso prévio, por escrito, que o primeiro outorgante fará ao segundo outorgante, com pelo menos 15 dias de antecedência.----------

SÉTIMA: Sobre a remuneração mensal referida na cláusula segunda, o primeiro e o segundo outorgantes acordam em proceder aos descontos legalmente fixados.----------

OITAVA: A celebração deste contrato, a sua prorrogação e cessação será comunicada pela entidade empregadora à comissão de trabalhadores e às estruturas sindicais

existentes no estabelecimento de educação/ensino, no prazo máximo de cinco dias úteis.----------

NONA: Em tudo o mais não previsto no presente contrato aplicar-se-á o previsto no Código do Trabalho e Regulamentação do Trabalho, com as especialidades constantes do Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Maio, da Convenção Colectiva de Trabalho entre a UIPSS – União das Instituições Particulares de Solidariedade Social e a Fenprof – Federação Nacional dos Professores e outros, em vigor.----------

---

Assim o outorgaram:

Funchal,----------

O primeiro outorgante:----------

---

O segundo outorgante:----------

---

---